

**TRADUÇÃO NÃO OFICIAL DO ORIGINAL EM INGLÊS**

**República de Angola /  
Rede Nacional de Transporte (RNT)**

**PROJETO INTERCONECTANDO HUILA –  
CUNENE (P512716 )**

**Sob o Projeto de Expansão da Rede de  
Transmissão Sul (RETRADE) MPA**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E  
SOCIAL (PCAS)**

**Versão Negociada**

**20 de Outubro 2025**

## **PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

1. A República de Angola (o Mutuário) implementará o Projecto Interconectando Huíla-Cunene (PIHC) sob a Abordagem Multi-Programática do Projecto RETRADE MPA Fase 1: Projeto de Expansão da Rede de Transporte do Sul (o Projeto), com o envolvimento da Empresa Nacional de Rede de Transporte de Electricidade (RNT), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo (o Acordo). O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em financiar o Projeto, tal como estabelecido no Acordo.
2. O Mutuário deve assegurar que o Projeto seja realizado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo. Salvo definição em contrário no presente PCAS, os termos em maiúsculas utilizados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no Acordo.
3. Sem limitação ao precedente, este PCAS estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deve realizar ou fazer com que sejam executadas, incluindo, conforme aplicável, os respectivos prazos, disposições institucionais, de pessoal, de formação, de monitorização e de apresentação de relatórios e gestão de reclamações. O PCAS também estabelece os documentos ambientais e sociais que devem ser preparados ou atualizados, consultados, divulgados e implementados no âmbito do Projeto, em conformidade com as NAS, na forma e no conteúdo aceitáveis para o Banco. Os referidos documentos ambientais e sociais podem ser revistos periodicamente com o acordo prévio por escrito do Banco. Tal como previsto no referido Acordo, o mutuário deve assegurar a disponibilidade de fundos suficientes para cobrir os custos de implementação do PCAS.
4. Conforme acordado pelo Banco e pelo mutuário, este PCAS será revisto periodicamente, se necessário, para reflectir a gestão adaptativa de alterações ou circunstâncias imprevistas do Projeto ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Banco e o Mutuário acordam em atualizar o PCAS de modo a refletir estas alterações. O Acordo sobre as alterações no PCAS será documentado através de uma troca de cartas assinada entre o Banco e o Ministro do Planeamento, tal como especificado no Acordo. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.
5. A subsecção "Indicadores de preparação para a implementação" abaixo identifica as acções e medidas a monitorizar para avaliar a prontidão do projeto para iniciar a implementação em conformidade com o presente PCAS. No entanto, todas as acções e medidas previstas no presente PCAS devem ser executadas conforme estabelecido na coluna "Calendário" infra, independentemente de estarem ou não enumeradas na subsecção referida.

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO E APOIO À CAPACIDADE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| A                                            | <p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b></p> <p>a) Estabelecer e manter uma Unidade de Implementação de Projetos na RNT com pessoal qualificado e recursos contratados ou nomeados para apoiar a gestão de riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) relacionados com a implementação das Componentes 1, 2.2, 3 e 4 do Projeto, incluindo os seguintes cargos a tempo inteiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Um Especialista Ambiental;</li> <li>ii. Um Especialista Social;</li> <li>iii. Um Especialista Senior Ambiental;</li> <li>iv. Um Especialista Senior Social;</li> <li>v. Um Especialista em Trabalho, Saúde e Segurança;</li> <li>vi. Um especialista em Violência Baseada no Género (VBG).</li> </ul> <p>Estes especialistas devem ter experiência e qualificações de acordo com os termos de referência satisfatórios para o Banco Mundial e ser contratados ou nomeados com base nesses termos de referência.</p> | <p>a. Estabelecer a UIP e contratar ou nomear os cargos listados nesta acção dentro do cronograma abaixo e, posteriormente, manter a UIP e esses cargos durante a implementação do Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Um Especialista Ambiental – até à data de efectividade do Projecto;</li> <li>ii. Um Especialista Social – até à data de efectividade do Projecto;</li> <li>iii. Um Especialista Senior Ambiental - O mais tardar 1 (um) mês após a Data de Entrada em Vigor;</li> <li>iv. Um Especialista Senior Social - O mais tardar 1 (um) mês após a Data de Entrada em Vigor;</li> <li>v. 1 (um) Especialista em Saúde e Segurança - Antes do início das obras correspondentes;</li> <li>vi. 1 (um) especialista em VBG – Antes do início das obras correspondentes.</li> </ul> | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| B                                                 | <p><b>PLANO/MEDIDAS DE REFORÇO DAS CAPACIDADES</b></p> <p>a) Preparar e implementar um plano de reforço de capacidades para o pessoal da UIP e os trabalhadores do projeto que abranja os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação e gestão dos riscos e impactos do HSST;</li> <li>• Condições de trabalho, incluindo saúde e segurança no trabalho;</li> <li>• Saúde e segurança comunitária;</li> <li>• Preparação e resposta a emergências;</li> <li>• Eficiência na utilização dos recursos e prevenção e gestão da poluição;</li> <li>• Conservação da biodiversidade;</li> <li>• Aquisição de terras, deslocamento físico e económico e reassentamento involuntário;</li> <li>• Mapeamento e engajamento de partes interessadas;</li> <li>• Concepção e implementação de um Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) sensível à exploração e abuso sexual (EAS)/ assédio sexual (AS);</li> <li>• Gestão do desempenho de empreiteiros/subcontratantes na gestão de riscos HSST;</li> <li>• Códigos de conduta.</li> </ul> <p>b) Preparar e implementar um plano de sensibilização para as comunidades afetadas que abranja os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doenças transmissíveis (VIH-SIDA/DST);</li> <li>• Exploração e abuso sexual (EAS) / assédio sexual (AS);</li> <li>• Segurança rodoviária;</li> <li>• Preparação e resposta a emergências</li> <li>• Códigos de Conduta para os trabalhadores do Projeto;</li> <li>• Envolvimento da comunidade;</li> <li>• Mecanismo de reclamação;</li> <li>• Oportunidades de emprego relacionadas com projetos.</li> </ul> | <p>a) Antes do início de qualquer atividade no âmbito das componentes 1, 2.2, 3 e 4, fornecer ao pessoal da UIP e aos trabalhadores do projeto formações regulares e mantê-las ao longo da execução do projeto.</p> <p>b) Antes do início de quaisquer atividades no âmbito das componentes 1 e 2 no que diz respeito às comunidades de cada uma dessas componentes, com formação de atualização regular ministrada ao longo da execução do projeto.</p> | RNT                  |
| <b>MONITORIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| C                                                 | <p><b>RELATÓRIOS REGULARES</b></p> <p>Elaborar e apresentar ao Banco relatórios periódicos de acompanhamento do desempenho do Projeto em termos de HSST. Os relatórios devem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estado de preparação e implementação dos documentos A&amp;S exigidos ao abrigo do PCAS.</li> <li>• Resumo das atividades de envolvimento das partes interessadas realizadas de acordo com o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).</li> <li>• Reclamações apresentadas ao(s) mecanismo(s) de reclamação, ao registo de reclamações e aos progressos realizados na sua resolução.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Apresentar relatórios trimestrais ao Banco durante toda a implementação do Projeto, começando após a Data de Entrada em Vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desempenho de A&amp;S de empreiteiros e subcontratados, conforme reportado através de relatórios mensais de empreiteiros e empresas de fiscalização.</li> <li>Número e estado de resolução dos incidentes e acidentes comunicados no âmbito da ação E infra.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Apresentar cada relatório ao Banco no prazo máximo de 15 dias úteis após o final de cada período relatado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| D                         | <b>RELATÓRIOS MENSAIS DOS EMPREITEIROS</b><br>Exigir que as empresas contratadas e supervisoras forneçam relatórios mensais de monitoria do desempenho do HSST de acordo com as métricas especificadas nos respectivos editais de licitação e contratos e submeter tais relatórios ao Banco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Apresentar os relatórios mensais ao Banco em anexo aos relatórios a apresentar no âmbito da ação C supra, durante a vigência dos contratos dos Empreiteiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RNT                  |
| E                         | <b>INCIDENTES E ACIDENTES</b><br>a) Notificar o Banco de qualquer incidente ou acidente relacionado com o projeto que tenha, ou seja suscetível de ter, um efeito adverso significativo no ambiente, nas comunidades afetadas, no público ou nos trabalhadores, incluindo os que resultem em morte ou ferimentos significativos nos trabalhadores ou no público; atos de violência, discriminação ou protesto; impactos imprevistos no patrimônio cultural ou nos recursos da biodiversidade; poluição do ambiente; trabalho forçado ou infantil; deslocamento sem o devido processo legal (despejo forçado); alegações de EAS ou AS; ou surtos de doenças. Fornecer detalhes disponíveis do incidente ou acidente ao Banco, mediante solicitação.<br><br>b) Providenciar uma revisão apropriada do incidente ou acidente para estabelecer suas causas imediatas, subjacentes e profundas. Preparar, acordar com o Banco e implementar um Plano de Ação Corretivo que estabeleça as medidas e ações a serem tomadas para lidar com o incidente ou acidente e evitar a sua recorrência. | a) Notificar o Banco no prazo máximo de 24 horas após tomar conhecimento de um incidente relacionado com o EAS/AS ou de um acidente que resulte em mortes ou ferimentos graves. Para quaisquer outros incidentes ou acidentes, notificar o Banco no prazo máximo de 48 horas após ter tido conhecimento desses acidentes ou incidentes. Forneça os detalhes disponíveis mediante solicitação.<br><br>b) Fornecer relatório de revisão e Plano de Ação Corretivo ao Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da notificação inicial, a menos que um prazo diferente seja acordado por escrito pelo Banco. | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SEE 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| 1.1                                                                         | <p><b>AVALIAÇÕES E/OU PLANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Atualizar, consultar, divulgar e implementar uma Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIES) e o correspondente Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e um Plano de Gestão da Biodiversidade (PGB), coerentes com as NAS relevantes para a linha de transmissão Lubango-Chahama de 400kV e subestações associadas (incluindo a construção de uma linha de transmissão de 400kV do Lubango para Cahama, a ampliação da subestação associada do Lubango 400/220/60kV, e a construção de uma subestação Cahama 400/220/60kV) coerente com as NAS relevantes.</li> <li>Na sequência da divulgação do estudo de escopo A&amp;S existente, incluindo os TdR para o ESIA, preparar, consultar, divulgar e implementar um ESIA e PGAS para a construção da linha de transmissão Cahama-Xangongo-Ondjiva 220kV e subestações associadas, incluindo uma Avaliação Habitats Críticos (ACS), um Plano de Gestão da Biodiversidade (PGB) e uma Avaliação de Impacto Cumulativo (CIA), coerentes com as NAS relevantes.</li> <li>Preparar e implementar um PGAS Genérico para as atividades planeadas na Subcomponente 3.1 (atualizações de redes inteligentes em toda a rede de transmissão e atualização do Centro Nacional de Controle (NCC), incluindo a construção de um NCC de backup, consistente com as NAS relevantes. Os subprojetos propostos descritos na lista de exclusão estabelecida no Manual de Implementação do Projeto (PIM) não serão elegíveis para receber financiamento ao abrigo do Projeto.</li> <li>Fazer com que os empreiteiros adotem e implementem PGAS de construção (C-PGAS), consistentes com as NAS relevantes, para (1) a linha de transmissão Lubango-Cahama 400kV e subestações associadas, (2) a linha de transmissão Cahama-Ondjiva 220kV e subestações associadas, e (3) atualizações de redes inteligentes e NCC. Os C-PGAS devem incluir medidas de mitigação e resposta aos riscos EAS/AS em consonância com as incluídas no ESIA/PGAS específico a cada local.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>Um ESIA e ESMP para a LT de Lubango-Cahama-Namibia 400 kV e subestações associadas foi preparada e divulgada no dia 22 de setembro de 2025 e será atualizado para a linha de transmissão de 400kV Lubango-Cahama e novamente divulgado antes do início de quaisquer obras civis e, posteriormente, implementado ao longo do Projeto.</li> <li>Um estudo de escopo de E&amp;S incluindo os TdR para o subsequente ESIA e PGAS para a LT de Cahama-Xangongo-Ondjiva 220kV e subestações associadas foi preparado, consultado e divulgado no dia 22 de setembro de 2025. O ESIA e o PGAS serão preparados, consultados e divulgados antes do lançamento do processo de concurso para obras civis e, posteriormente, implementados ao longo do Projeto.</li> <li>Preparar um PGAS Genérico antes da licitação das obras civis para a Subcomponente 3.1 e, posteriormente, implementá-las ao longo da implementação do Projeto.</li> </ol> | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                  | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fazer com que os empreiteiros adotem os C-PGASs antes da assinatura do contrato de construção e, posteriormente, implementá-los durante toda a implementação do projeto.                                                    |                      |
| 1.2                                            | <b>GESTÃO DE EMPREITEIROS</b><br>Incorporar os aspetos relevantes do PCAS, incluindo, inter alia, o ESIA/PGAS específico ao local, os procedimentos de gestão de mão de obra e o código de conduta, nas especificações do HSST dos documentos do concurso e dos contratos com empreiteiros e empresas de fiscalização. Em seguida, assegurar que os empreiteiros e as empresas de fiscalização cumpram e exijam que os seus subcontratantes cumpram as especificações HSST dos respetivos contratos. Fornecer cópias dos respetivos contratos com empreiteiros/subcontratantes e empresas de fiscalização ao Banco. | No âmbito da preparação dos documentos do concurso e respetivos contratos. Supervisionar os contratantes durante toda a implementação do Projeto. Cópias dos contratos relevantes fornecidos ao Banco mediante solicitação. | RNT                  |
| 1.3                                            | <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b><br>Realizar as atividades de consultoria, estudos (incluindo estudos de viabilidade), capacitação, formação e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com termos de referência aceitáveis para o Banco, que sejam coerentes com as NAS. Em seguida, preparar e finalizar os resultados de tais atividades em conformidade com os termos de referência.                                                                                                                                                                                        | Ao longo da implementação do Projeto.                                                                                                                                                                                       | RNT                  |
| 1.4                                            | <b>ABORDAGEM COMUM</b><br>Assegurar, e fazer com que a UIP assegure, que a SPV execute a Componente 2.1 do Projeto em conformidade com as Performance Standards (PS), o ESMS e o ESAP, tudo de uma forma aceitável para o Banco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Desde a criação do SPV e ao longo da implementação da componente 2.1.                                                                                                                                                       | RNT                  |
| <b>ESS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| 2.1                                            | <b>PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA</b><br>Preparar, divulgar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o Projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Preparar e divulgar o PGMO no prazo máximo de dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor e, posteriormente, implementar o PGMO ao longo do Projeto.                                                                     | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2.2                                                                                  | <p><b>PLANO DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Preparar e incluir nos ESIA/PGASs preparados no âmbito das ações 1.1(1), (2) e (3) acima um Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (PGSST) para avaliar e gerir os riscos e impactos de SST das obras civis planeadas no âmbito do Projeto, em conformidade com os regulamentos nacionais, as Boas Práticas Industriais Internacionais (GIIP) e as Diretrizes Gerais do Grupo do Banco Mundial sobre Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança (DASS) e diretrizes setoriais específicas para a Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.</li> <li>Exigir que os contratantes e subcontratantes elaborem e apliquem planos de gestão de SST em conformidade com os ESIA/PGASs elaborados no âmbito das ações 1.1(1), (2) e (3) acima.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>Prazo idêntico ao das ações 1.1(1), (2) e (3) supra.</li> <li>Prazo idêntico ao das ações 1.1(4) supra.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                      | RNT                  |
| 2.3                                                                                  | <p><b>MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO PROJETO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação para os trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e consistente com a NAS2, incluindo procedimentos para relatar incidentes de EAS/AS de forma ética e confidencial, seguindo uma abordagem centrada no sobrevivente.</li> <li>Incluir o mecanismo como parte dos documentos do concurso para as empresas de fiscalização e empreiteiros, estipulando que estes incluam disposições semelhantes nos acordos com os seus subcontratantes antes do início dos trabalhos do projeto.</li> <li>Disseminar e explicar o mecanismo de reclamação dos trabalhadores do Projeto aos trabalhadores dos empreiteiros.</li> </ol>                                                                           | <ol style="list-style-type: none"> <li>Estabeleça um mecanismo de reclamação antes de contratar os trabalhadores do Projeto (incluindo trabalhadores e consultores da UIP) e, posteriormente, mantenha-o e opere-o durante a implementação do Projeto.</li> <li>No âmbito da preparação dos documentos do concurso e respetivos contratos.</li> <li>Antes do início das obras e durante a implementação do Projeto.</li> </ol> | RNT                  |
| <b>NAS 3: EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| 3.1                                                                                  | <p><b>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b></p> <p>Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), no âmbito da (i) TL Lubango-Chahama 400kV e subestações associadas e (ii) TL Cahama-Ondjiva 220kV e subestações associadas e PGAS Genérico elaborado nos termos das ações 1.1(1), (2) e (3) acima, para gerir resíduos perigosos e não perigosos, em conformidade com a NAS3. Fazer com que os empreiteiros adotem e implementem o PGR como parte dos C-PGASs preparados na ação 1.1(4).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo idêntico ao das ações 1.1(1), (2), (3) e (4) supra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.2                                          | <b>EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b><br>Incorporar medidas de eficiência na utilização dos recursos e de prevenção e gestão da poluição, coerentes com a NAS3, nos planos de trabalho e PGAS preparados no âmbito das ações 1.1, pontos 1, 2 e 3. Fazer com que os contratantes adotem e implementem essas medidas como parte dos C-PGAS preparados no âmbito da ação 1.1(4).                                                                                                                                                                                                                                                                 | Prazo idêntico ao das ações 1.1(1), (2), (3) e (4) supra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RNT                  |
| <b>NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| 4.1                                          | <b>TRAFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA</b><br>Incorporar medidas de gestão dos riscos de tráfego e de segurança rodoviária, conforme exigido nos PGASs para ( i) Lubango-Chahama 400kV TL e subestações associadas e (ii) Cahama-Ondjiva 220kV TL e subestações associadas e PGAS Genérico preparado no âmbito das ações 1.1(1), (2) e (3) acima. Fazer com que os empreiteiros adotem e implementem essas medidas como parte dos C-PGAS preparados no âmbito da ação 1.1(4).                                                                                                                                                                                                               | Prazo idêntico ao das ações 1.1(1), (2), (3) e (4) supra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RNT                  |
| 4.2                                          | <b>SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIAS</b><br>Avaliar e gerir riscos e impactos específicos para a comunidade decorrentes das actividades do Projeto, incluindo, entre outros, o tráfego induzido pela construção, a exposição da comunidade a problemas de saúde, a gestão e segurança de materiais perigosos, o comportamento dos trabalhadores do Projeto, os riscos relacionados com o afluxo de mão de obra, a resposta a situações de emergência, e incluir medidas de mitigação nos PGASs e QGAS preparados no âmbito das ações 1.1(1), (2) e (3) acima. Fazer com que os empreiteiros adotem e implementem essas medidas como parte dos C-PGAS preparados no âmbito da ação 1.1(4). | Prazo idêntico ao das ações 1.1(1), (2), (3) e (4) supra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RNT                  |
| 4.3                                          | <b>RISCOS EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL E/OU ASSÉDIO SEXUAL (EAS/AS)</b><br>Preparar e implementar um Plano de Ação de Prevenção e Resposta à EAS/AS para avaliar e gerir os riscos de EAS e AS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | As medidas de prevenção e resposta a EAS/AS foram incluídas no plano de atividades de supervisão elaborado e divulgado em 22 de setembro de 2025, de acordo com as ações 1.1(1), (2) e (3) acima. Preparar e divulgar o Plano de Ação de Prevenção e Resposta a EAS/AS o mais tardar dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor e, posteriormente, implementar o Plano de Ação da EAS/AS ao longo do Projeto. | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DOS SOLOS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 5.1                                                                                                | <b>QUADRO E PLANOS DE REASSENTAMENTO</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Atualizar e implementar um Quadro de Política de Reassentamento (QPR) para o Projeto, consistente com a NAS5.</li> <li>Preparar e implementar um Plano de Reassentamento (PR) para cada actividade no âmbito do Projeto (incluindo Componente 2.1) para tal o PR é necessário conforme estabelecido no QPR e consistente com a NAS5.</li> <li>Preparar e apresentar um Memorando Fundiário (Land Memo) para usar os fundos do projeto para pagar os custos de implementação do reassentamento.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>O QPR do Projecto foi elaborado e divulgado em 22 de setembro de 2025, e será atualizado e publicado no prazo máximo de dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor, e posteriormente implementado ao longo do Projeto.</li> <li>Preparar e aplicar as medidas dos respectivos PR antes de executar as obras relevantes, incluindo a garantia de que, antes de tomar posse dos terrenos e dos bens conexos, foi concedida uma compensação integral conforme aplicável e as pessoas deslocadas foram reassentadas e concedidos subsídios de apoio à transição.</li> <li>Apresentar um pedido de memorando fundiário (Land Memo) ao Banco Mundial, através de negociações, para utilizar os fundos do projeto para pagar a implementação do reassentamento previstos no PR, antes do início das obras civis.</li> </ol> | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                               | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| 6.1                                                                                                                         | <p><b>RISCOS E IMPACTOS DA BIODIVERSIDADE</b></p> <p>Preparar e implementar um Plano de Gestão da Biodiversidade (PGB) com medidas e ações para gerir e monitorizar quaisquer riscos e impactos nos valores da biodiversidade e nos serviços ecossistémicos, no âmbito dos ESIA/PGASs preparados nas acções 1.1(1) e (2) acima, em consonância com a NAS6. Estes ESIA/PGASs devem incluir critérios e procedimentos específicos para garantir que as actividades planeadas no âmbito da construção da (i) LT Lubango-Cahama 400kV e subestações associadas e (ii) LT Cahama-Ondjiva 220kV e subestações associadas são concebidas e implementadas de forma a evitar danos em áreas de proteção ou habitats críticos, em conformidade com os requisitos da NAS6 e de uma forma aceitável para o Banco.</p> <p>Fazer com que os empreiteiros adoptem e implementem o PGB como parte dos C-PGASs preparados sob a acção 1.1(4).</p> | Prazo idêntico ao das acções 1.1(1), (2) e (4) supra.                                                                                                                                                                    | RNT                  |
| <b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA AFRICA SUBSAARIANA (CLTHDAS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| 7.1                                                                                                                         | <p><b>QUADRO E PLANOS PARA OS POVOS INDÍGENAS OU MINORIAS ETNOLINGUÍSTICAS</b></p> <p>Atualizar, finalizar, divulgar e implementar um Plano dos Povos Indígenas ou Minorias Etnolinguísticas (PPI/ME) para cada actividade no âmbito do Projeto onde os Povos Indígenas (referidos como Minorias Etnolinguísticas em Angola) estão presentes na área do Projeto, com base em consultas aos Povos Indígenas/ME, de forma coerente com a NAS7.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atualizar, finalizar e divulgar a PPI/ME antes do lançamento da contratação pública para qualquer atividade que exija a elaboração dessa PPI/ME. Uma vez finalizado, implementar o respetivo PPI/ME ao longo do Projeto. | RNT                  |
| <b>NAS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL</b>                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| 8.1                                                                                                                         | <p><b>RISCOS E IMPACTOS DO PATRIMÓNIO CULTURAL</b></p> <p>Preparar e implementar um Plano de Gestão do Património Cultural (PGPC) como parte dos planos de gestão do património cultural elaborado no âmbito das acções 1.1(1) e (2), em consonância com a NAS8. Fazer com que os empreiteiros adoptem e implementem o PGPC como parte dos C-PGASs preparados no âmbito da acção 1.1(4).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo idêntico ao das acções 1.1(1), (2) e (4) supra.                                                                                                                                                                    | RNT                  |
| 8.2                                                                                                                         | <p><b>DESCOBERTA CASUAL</b></p> <p>Descrever e aplicar os procedimentos de achados arqueológicos, elaborados ao abrigo da acção 1.1(3) supra. Fazer com que os empreiteiros adoptem e apliquem essas medidas como parte dos C-PGASs preparados ao abrigo da acção 1.1(4).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo idêntico ao das acções 1.1(3) e (4) supra.                                                                                                                                                                         | RNT                  |

| MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CALENDÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                     | ENTIDADE RESPONSÁVEL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| ATUALMENTE NÃO RELEVANTE                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| <b>NAS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| 10.1                                                                                                                                                                                                | <p><b>PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Preparar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, coerente com a NAS10, que deve incluir medidas para, nomeadamente, fornecer às partes interessadas informações atempadas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de uma forma culturalmente adequada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | O PEPI do Projecto foi elaborado, consultado e divulgado em 22 de setembro de 2025. Atualizar o PEPI e voltar a divulgá-lo o mais tardar dois (2) meses após a data de entrada em vigor e, posteriormente, implementar o PEPI ao longo da execução do projeto. | RNT                  |
| 10.2                                                                                                                                                                                                | <p><b>MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer, publicar, manter, operar e disseminar um mecanismo de reclamação (MR) acessível, para receber e facilitar a resolução de reclamações relacionadas com o Projeto, de forma rápida e eficaz, de forma transparente, culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custos e sem retribuição, incluindo preocupações e reclamações apresentadas anonimamente, de forma consistente com a NAS10.</p> <p>O mecanismo de reclamação deve estar equipado para receber, registar e facilitar a resolução de reclamações de incidentes de EAS/AS, incluindo o encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relevantes de violência baseada no género, de uma forma segura, confidencial e centrada nos sobreviventes.</p> | Estabelecer o mecanismo de reclamação o mais tardar dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor e, posteriormente, manter, operar e disseminar o MR durante a implementação do Projeto.                                                                     | RNT                  |
| <b>INDICADORES DE PREPARAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| <p>As seguintes ações são indicadores do grau de preparação para a execução das atividades do Projecto nos domínios em que se aplicam:</p> <p>A; 1.1; 2.1; 2.2; 2.3; 4.3; 5.1; 7.1; 10.1; 10.2.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |